



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685 — ITATIAIUÇU — MG

RESOLUÇÃO Nº 177, DE 18/12/92

Atualiza a remuneração dos Vereadores e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Itatiaiçu - Estado de Minas Gerais aprovou, nos termos do artigo 29, V, da Constituição Federal, e eu, Geraldo Gomes de Queiroz - Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, fixada na Resolução nº 175, de 25/11/92, passa a ser de Cr\$-2.627.498,16 (dois milhões, seiscentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e oito cruzeiros e dezesseis centavos), a partir de 1º de dezembro de 1992, atualizada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado mensalmente pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de 22,89% do mês de novembro de 1992, sendo Cr\$-1.313.749,08 (hum milhão, trezentos e treze mil, setecentos e quarenta e nove cruzeiros e oito centavos) correspondente à parte fixa e Cr\$-1.313.749,08 (hum milhão, trezentos e treze mil, setecentos e quarenta e nove cruzeiros e oito centavos) correspondente à parte variável.

Parágrafo único - A parte variável não inferior a fixa, corresponderá ao comparecimento efetivo do Vereador às reuniões e à participação nas votações.

Art. 2º - O valor de cada reunião ordinária, será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número de reuniões que forem realizadas durante o mês.

Art. 3º - As reuniões extraordinárias serão remuneradas até quatro por mês.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685 — ITATIAIUÇU — MG

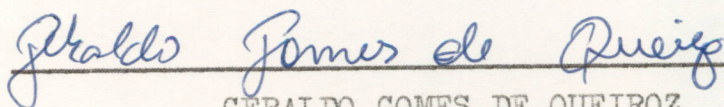
continuação da Resolução nº 177, de 18/12/92

Art. 4º - O Presidente da Câmara receberá mensalmente Cr\$-788.666,15 (setecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e quinze centavos), à título de verba de representação, a partir do dia 1º de dezembro de 1992, atualizada na forma do artigo 1º desta Resolução.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias, constantes do orçamento municipal.

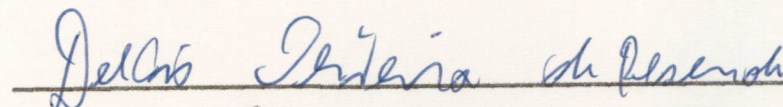
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 1992.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, EM 18 DE DEZEMBRO DE 1992.



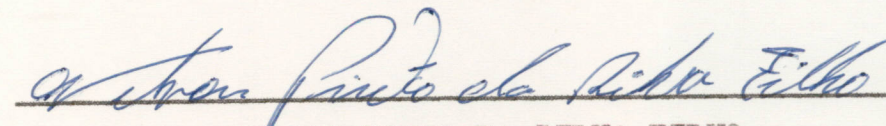
GERALDO GOMES DE QUEIROZ

PRESIDENTE DA CÂMARA



DÉLCIO OLIVEIRA DE RESENDE

VICE-PRESIDENTE



NELSON PINTO DA SILVA FILHO

SECRETÁRIO